

60403896

9

Inventariado: Pedro José do Valle

Inventariante: Severina Angélica de São José

01 | 07 | 1891



1891

F. 1

Juro d'Alphais de Forno de Inhamua.

Arrolamento **M: 97**

Pecho Josi do Tete

Faltado

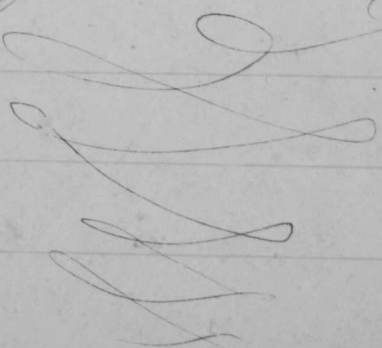
D. Severina Angelica de S. Josi, viuva do mesmo.

Presente

Escritor O. Bernardes

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus  
 Christo de mil oitocentos e noventa e um, ao pri-  
 meiro de Julho de dito anno, nesta Cidade de Inhamu-  
 ua, Comarca do mesmo nome, Estado de Minas Geraes  
 Geraes em meu cartorio, facei autuação de porta-  
 ria que adiante se ve. E que para constar, facei  
 este termo de autuação. Eu, Ozeirinho Jose  
 Bernardes, Escriuor de Officio provido por  
 serventia publica, que escrevo e assigno.

Ozeirinho Jose Bernardes



2

Juiz d'Officio do Termo de Inhama, em 1º de  
Julho de 1891.

Tendo chegado ao conhecimento deste Juiz o gal-  
liamento de Pedro José do Valle, ab intestato, sei-  
nando herdeiros menores, e não tendo arriua dona  
Severina Angelica de São José, a quem compete  
ser cabeça de casal, dado começo ao respectivo in-  
ventario nos prazos da lei; determinei ao Escrivão  
deste Juiz, que fo distribuida esta portaria, que  
passo mandado para a citação da dita viuva,  
a fim de que vinda a este Juiz, no prazo de 5 dias,  
receber juramento de inventariante, e promover nos  
termos legais ao inventario, sob pena de se proceder  
a sequestro nos bens da herança e de se nomear inven-  
tariante quem assim proceda.

O que cumpre.

O 1º substituto do Juiz d'Officio, em exercicio.

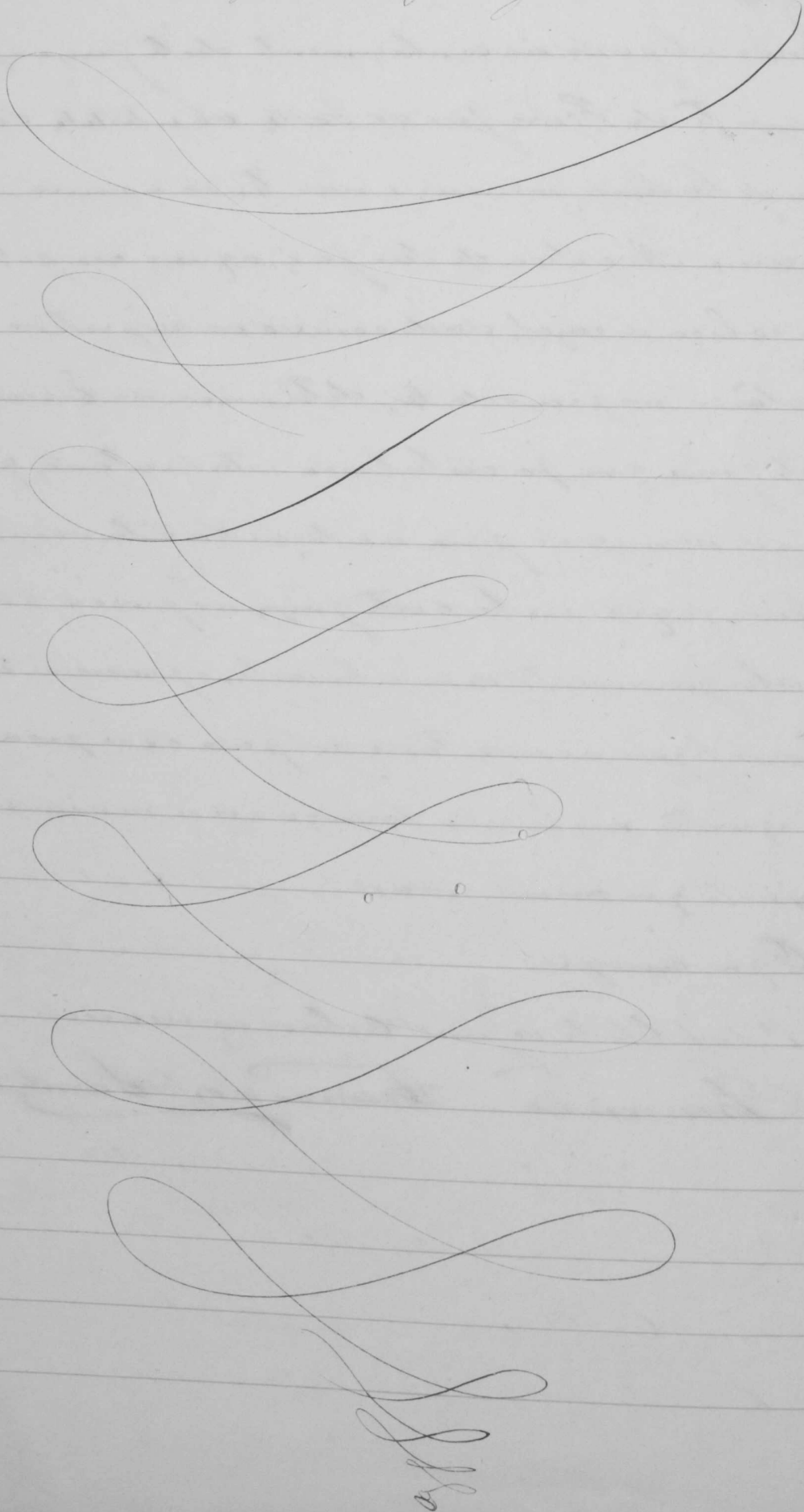
Francisco Francisco dos Santos

Certidão

D. J. Ter tomado a si, para um prazo de cinco  
gratias dias da terra a inventar, do que ficou escrito.

Engenho, 1º de julho de mil e trezentos e noventa e um.

O. H. Escrivão e Captao, Proximo Gosi Bernar de



off



Termo de juramento a inventariante.  
 No primeiro dia do mes de Julho de mil, eitocen-  
 tos e noventa e um, em caza de residencia da viuva,  
 aonde se achava a fiducias francas e francos dos  
 Santos, substituta do Juiz d'Orphanos, em exerci-  
 cio, e o minge Escrivão de seu caza abais assign-  
 nado, pelo dito Juiz foi deferido o juramento, a inven-  
 tariante Dona Theresina Angelica de São José, em ur-  
 liva dos Santos Evangelhos, de bairros do qual lhe en-  
 careger, que sem dolo nem malicia, de sua desceiz-  
 ção todos os bens, valores, e direitos, e ações pertencen-  
 tes ao seu caza, para serem partilhados pelos her-  
 deiros do fallecido seu marido Pedro José de Vall,  
 sem occultar caza alguma, de qualquer valor  
 que seja, sob as penas de se negados; e entre sim  
 que fizeram as declarações de falheamento e de her-  
 deiros e todas as mais que forem indispensaveis  
 a boa ordem do andamento e partilha. E sendo  
 por ella acerto o juramento se obrigou a presen-  
 tar na forma recommendada, suplicando a as  
 penas da lei; do que, para constar, lavrei este ter-  
 mo, que assigna o Juiz e Jeronimo Ribeiro da  
 Costa, escrivão da inventariante por esta não saber  
 escrever. Eu Craximbo José Bernardes  
 2º Escrivão d'Orphanos, que escrevi.

Gratis

Francisco Francisco da Santa  
Jerônimo Ribeira da Costa

Termo de fallecimento e de herdeiros.

No mesmo dia, mes, anno e lugar, pela mesma  
quarta inventariante foi dito que seu marido Pedro  
Josi de Valle, falleceu nos dia vinte e nove  
de Janeiro de mil e oitocentos e oitenta e nove,  
em sua residência, sem testamento, não havendo  
esposas anteriores, e nem tendo sido casado  
com outra, e de seu matrimônio ficaram os  
herdeiros seguintes:

Filhos:

1º

1ª Balthira Angelica da Silva, casada com Luiz  
Antonio da Silva, residente neste termo.

2º

Margarida Clara da Rocha, solteira com 17 an-  
nos, residente neste termo.

3º

Abraão, 15 annos, solteiro, residente neste termo.

4º

Clara, com 10 annos, residente neste termo.

5º

Manoel, 8 annos, residente neste termo.

60

Lucrecia, com 6 annos, residente neste termo.

70

José, com 4 annos, residente neste termo.

80

Francisca, 2 annos, residente neste termo.

E por as estas as declarações que fez, obrigando-se a pagar as mais que forem necessarias em tempo opportuno, e assignou a seu rogo Jeronimo Ribeiro de Costa, por elle não saber escrever.

Eu Ouzumbé José Bernardes, 2.º Escrivão de Ophãos, escrevi.

Jeronimo Ribeiro de Costa

Chon

No mesmo dia, me, anno e lugar do termo an. Gracia  
Tein, faço estes autos e conclusos ao Juiz de  
Ophãos, substituto, em exercicio; Eu Ouzumbé  
José Bernardes, 2.º Escrivão de Ophãos, escrevi.

Chon

Intimisi-se os interessados a a mural para  
doz dias a venturoso no dia 3 de Julho - em cada  
da inventariante. Invenção 2 de Julho de  
1891

Francisco



Acta

f. Aos dois dias do mes de julho de mil e cento e noventa e um, em seu cartorio, recebi estes autos despatchados; de qui, para constar, fiz este termo. Eu, Ouzinguim José Bernardes, d. Escrivão d' Ouzinguim, assina

Certidão

Gratis f. Si se entenderem os bens inventariados em herdeiros, Luis Antonio da Silva, Margarida Clara da Rocha e Albano, para no dia 3 de corrente assistirem em casa da inventariante as arrolações dos bens herdados, por Pedro José de Valle; de qui, ficaram certos. Fazenda de Engenho, 2 de julho de 1891. O J. Escrivão d' Ouzinguim, Ouzinguim José Bernardes.

Auto de arrolamento.

Gratis f. Aos tres dias do mes de julho de mil e cento e noventa e um, nesta Fazenda de "Engenho", freguesia de Bom Despacho, termo de Inhauma Comarca do mesmo nome; em casa da viuva dona Severina Angelina de São José; aonde foi vindo o Cidadão Francisco Franco dos Santos, 1º substituto do J. Escrivão d' Ouzinguim, em exercicio commigo Escrivão de seu cargo abairro assignado, e ali pelo Sr. Juiz foi ordenado a in

inventariante que sob o juramento prestado descrever  
resse todos os bens pertencentes ao seu casal, e que  
seus cumpridos, passem-se a posseder o arrolamento  
do modo seguinte.

BENS DE ROLLI:

Descrevem a inventariante, Humberto em casa  
de morada, quintal, mungolo, rego de agua e cerca  
de arseira e madeira branca, que foi avaliada  
por quatrocentos e cinquenta mil reis; Total 450x000  
queiro de culturas, no lugar denominado "Ran-  
co grande", que foram avaliadas a vinte mil  
reis, cento e quarenta mil reis. 140x000

Escreve nada mais houver a descrever, passou  
juiz a posseder a partilha dos bens meus bens, e que  
se fez do modo seguinte:

Acharão o Juiz e Escrivão que o monte meu  
dos bens descritos e arrolados, somente existindo  
bens de raiz, sommas em quinhentos e noventa  
mil reis; Despesas: 590x000

Declarou a inventariante que as despesas das custas  
pagava por fora dos bens descritos.

Meações:

Quilido o monte meu, cabe de meação a minha  
inventariante a importância de duzentos e no-  
venta e cinco mil reis 295x000

295000 Das falhas inventariadas a mesma quantia.

Legitimas:

Repartida a meação de falhas inventariadas pelo seu site, filhos, e a cada um filho, a quantia de trinta e seis mil e setecentos e setenta

364875 e cinco reis.

Pagamento a inventariante Dona Severina Angelica de São José, de sua meação na im-

295000 portancia de duzentos e noventa e cinco mil reis.

Em bens de raiz: H. no valor do sitio com todos os seus pertences como de lavoura e arrendamento, avaliada por quatrocentos e cin-

225000 e cinco mil reis; H. no valor de sete alqueires de cultivos, no "Rancho grande", avaliadas por cento e quarenta mil reis, a quantia de

70000 setenta mil reis. Somando tudo na importan-

295000 cia de duzentos e noventa e cinco mil reis.

Pagamento a herdeira Dona Babbina Angelica da Silva, casada com Luis Antonio da Silva, de sua legitima na importancia de trin-

364875 ta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reis.

Em bens de raiz: H. no valor do sitio com todos os pertences como de lavoura e inventarios, avaliada em quatrocentos e cincoenta mil reis



aquartaria de vinte e seis mil cento e vinte e cinco  
 reis. <sup>a</sup> H. no valor de sete alqueires de culturas no 284125  
 "Ranço grande", avaliadas por cento e quarenta  
 mil reis, aquartaria de oito mil e trezentos e cinco  
 e setenta e seis reis. Sommando em trinta e seis mil  
 oitocentos e setenta e cinco reis. 364875

Pagamentos aos herdeiros Margarida, Maria,  
 Clara, Manuel, Lucinda, Jose e Francisca, na im-  
 portancia de trinta e seis mil oitocentos e seten-  
 ta e cinco reis a cada um. 364875

H. como no pagamento da herdeira Sora Bal-  
 bina Angelica da Silva, casada com Luis An-  
 tonio da Silva, de aquartaria de trinta e seis  
 mil oitocentos e setenta e cinco reis. 364875

E por esta forma se ajuizou por quida e sacramento  
 e partilha dos bens, do que para constar, mandam  
 fazer e presente ante, observando-se que se fizem  
 em seguida estes autos e o lizo e assignou com  
 Jeronimo Ribeiro da Costa, este ano de a inventarian-  
 ta para saber escrever, esmynigo Ouzimbo Jose  
 Bernardes, L. Escrivão e Ouzimbo, escrevio e assignou.

Francisco Franco dos Santos  
 Jeronimo Ribeiro da Costa  
 Ouzimbo Jose Bernardes



Offm

Nome e de Sr. José, mas antes de se declarar de, faz  
gratias estes autos concluidos ao Substituto do Juiz de Crim.  
do qual, para constar, faz este termo. Em Crizimbu José  
Bernardo, D. Escrivão de Crim., escrevi.

Offm

De-se vista ao Curador deste auto. Inhauma  
14 de Julho de 1891

Francis

Data

gratias Nome e de Sr. José, mas antes de se declarar de, faz  
gratias acima me faz entrega estes autos despatchados;  
Em Crizimbu José Bernardo, D. Escrivão de Crim.,  
escrevi.

Vista

gratias Aos quinze dias do mes de Julho de mil e trezentos e  
noventa e um, em meu cartorio, faz este auto de  
vista ao Curador Geral. Em Crizimbu José Bernar  
do, D. Escrivão de Crim., escrevi.

Offm

Offm

As ordinações e proutilla e estas  
legais, nada reclama pelos expens

7

Inhauma, 15 de Julho de 1891

Ob. G. interrim

Jo aquim Luiz Brandão Junior Gratia  
Resubimento.

No mesmo dia, nos, anno de lugar de termos retos, recibestes Gratia  
autos com vista de Curador Geral; do que, para constar,  
fiz este termo. Em Orogimbo José Bernardes, 2.º Escrivão  
d'Officio, escrevi.

Ob. G.

No mesmo dia, nos, anno de lugar de Salgado, Gratia  
estes autos conclusos ao 1.º substituto do juiz d'Of-  
ficio, em exercício. Em Orogimbo José Bernardes,  
2.º Escrivão d'Officio, escrevi.

Ob. G.

Junta a Cópia do termo de tutela do  
Menor neste arrolamento. Sillado e Contado de  
damente Imperial de Subam os autos Conclusos  
ao P.º Juiz de Direito da Comarca. Inhauma  
15 de Julho de 1891

Francis

Lato

No mesmo dia nos, anno de lugar dos termos anteriores Gratia  
recibestes autos despachados. Em Orogimbo José  
Bernardes, 2.º Escrivão d'Officio, escrevi.

Copia do Testamento de Felles. Testamento de Felles que Jeronimo Rubens de Costa assigna dos menores Margarida, Maria, Clara, Manuel, Lucinda, Jose e Francisco, no inventario de Felles Jose de Valle, pela forma abaixo.

Por quatro dias do mes de Julho de mil e oitocentos e noventa e um, em minha cartoria, acendi e achava e lida das Juizes Juizes dos Santos, primeiro substituta de Juiz de Crispas, deste termo, em exercicio; comungo Escrivão de seu cargo abaixo assignado, ahi comparecer o Cidadão Jeronimo Rubens de Costa, a quem editei Juiz Superior juramento na forma saber, subscriso de qual lhe encaregei que como tutor dos menores Margarida, Maria, Clara, Manuel, Lucinda, Jose e Francisco, filhos do fallecido Felles Jose de Valle, promover todos os meios que lhe saer por si facultados e para o melhor dos direitos e bens dos ditos menores, e desdiga no inventario do mesmo Felles Jose de Valle, providenciar e occupar diligentemente das heranças dos mesmos e administrar seus bens, obrigando-se a dar e prestar contas em tempo oportuno. E em do qual accito o dito juramento assim prometter e cumprir na forma recommendada. De que para constar, la me apresento termo, que assigna como Juiz. Eu o Rezimbo Jose Bernades, 2.º Escrivão de Crispas, que se encisa. Assignados Juizes Jeronimo Rubens de

Costa. E' que continha no referido livro de Tullias  
em seu poder, cartorio, que guelmente copiei e ahi  
esta conforme. Cidade de Itabauna, 15 de julho  
de 1871. O. N. Escrivão d'Ordens.

Obrigado José Bernardes

Handwritten signature and flourishes, including a large looped flourish and a series of smaller loops at the bottom.



agui um voto de louvor e agra-  
decimento, em nome dos or-  
ghãos, ao juiz que no sempre-  
nho de sua attribuição  
ameitia a Cuidade com a  
observancia da lei e leu as  
sua as Cuidador Jural e as  
Decisões que no presente  
feito portaram-se com o maior  
digno e leuamul de interene.  
Realizem procedimentos tão  
nobre continuamente e u  
produza. Para publicações  
e mais effeitos voltem os  
autores ao Juizo da saida viação.

Dados em Inhama 15 de Julho de  
a esp. 1881.

Tula.

Joachim Rodrigues Lima  
Data

De mesmo dia, mes, anno e lugar de termos visto e sub-  
estes autos julgados, segun para constar, e as seter-  
me. Eu Cheyumb Josi Fernandes, 2.º Escrivão e Captao  
escrivão.

Chor

De mesmo dia, mes, anno e lugar de se a made

11  
faça estes autos concluydos ao Sr. Substituto do Juiz de  
Cryphos, em exercicio, de que, para constar, faça este  
termo. Cu Ozymto José Bernar de, 2.º Escrivão  
d' Cryphos, escrevi

Cryphos

Publico - si em má de Exercicio a  
sentença de f.º entomando si della  
as enterueas. Inhamo 16 de julho  
de 1891

Franco

Publicações.

Aos desesseis dias do mes de julho de mil e oitocentos e noventa  
e um, em meu cartorio, veu estes autos desparchados  
de que, para constar, faça este termo de publicações. Cu Oz-  
ymto José Bernar de, 2.º Escrivão d' Cryphos, escrevi

Certificadas.

Si se ta intimado aos herdeiros e viúva do julgamento de  
presente envolvendo este por esta que teve requista e assigna-  
do pelo tutor dos menores, Joaquim Obis de Costa, e bem  
assim ao Curador Geral pelo menores, e Juiz de oitocentos.

Inhamo, 11 de julho de 1891. Obis d' Cryphos,

Ozymto José Bernar de

